



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

PROTOCOLO Nº 055/18

DATA: 26/04/18 Ho. 16: 42

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, nas seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo	
02 - Secretaria Municipal de Administração	
01 - Secretaria Municipal de Administração	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0009 - Precatórios Judiciais	
2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
339093 - Indenizações e Restituições	
224 - Superávit Convênio vinculado a outros.....	R\$ 31.078,32
124 - Convênios vinculados a outros	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 34.078,32

Art. 2º Para atendimento de parte da abertura de crédito prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 224 do exercício de 2017, no valor de R\$ 31.078,32 (trinta e um mil, setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Para cobrir o restante da abertura de crédito prevista no artigo 1º, fica também autorizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
05 - Esporte e Lazer	
27 - Desporto e Lazer	
812 - Desporto Comunitário	
0027 - Quadras – Campos – Parques Recreativos e Desportivos	
1.099 - Implantação Espaços Públicos Lazer – Centro de Convivência	
449051 - Obras e Instalações	
124 - Convênios vinculados a outros	R\$ 3.000,00

Januário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 26 de abril de 2018


Valdevino de Souza

Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei nº
021/2018
SALA DAS SESSÕES 02/05/2018

PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
nº 021/2018
SALA DE SESSÕES 02/05/2018

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Informamos que a abertura de crédito especial se faz necessária para a finalização do Contrato de Repasse nº 719926/2009, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo, cujo objeto é a construção de terminal rodoviário, onde o respectivo contrato vem sendo prorrogado sucessivamente e o recurso encontra-se em trâmite para pagamento da empresa, referente a 5ª medição.

Conforme orientação da Caixa Econômica Federal, o contrato de repasse necessita ser finalizado e ter sua prestação de contas realizada sob pena de devolução dos recursos financeiros, vide que a obra já se encontra concluída desde 2013, tendo sido recebida pela Administração Pública a época e sendo utilizada pela população não se justifica maior dilação da situação.

Salientamos que o valor aqui representado correspondente aos rendimentos excedentes dos recursos repassados que será ser devolvido para o Orçamento Geral da União - OGU

Colocando-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos sobre o pleito em andamento, agradecemos.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito